



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

D E C R E T O N° 030/2020, de 11 de maio de 2020.

“Determina a aplicação no Município de Coqueiro Baixo-RS, das medidas sanitárias segmentadas de que tratar o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (Covid 19) e dá outras providências”.

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a aplicação no Município de Coqueiro Baixo-RS, das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Artigo 19º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, a partir da primeira hora do dia 12 de maio de 2020 até a última hora do dia 18 de maio de 2020, e terão aplicação de acordo a classificação de cores de bandeiras imposta à Região e ao Município de lajeado, nos termos do art. 8º, § 2º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3º - A fiscalização de que trata este Decreto será exercida de forma compartilhada pelos fiscais indicados pela Prefeita Municipal, Fiscal da Vigilância Sanitária e pelo Comitê Municipal de Contingenciamento ao Coronavírus.

Art. 4º - Permanecem em vigor as demais disposições municipais naquilo que não forem contrárias as presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO
BAIXO/RS, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosmeri T. Campiol Denicol
Secretária Municipal da Administração